



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 375/2024, de 17 de abril de 2024.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS FORTES CHUVAS OCASIONADAS NA ZONA URBANA MUNICIPAL NA TARDE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº **844/2021**, que instituiu a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e,

Considerando os dispositivos da Lei Federal 12.608/2012, que dispõe sobre o sistema nacional de proteção e defesa civil com a definição da competência do Município (art. 8º. Inciso VI).

Considerando, as inundações ocasionadas pelas fortes chuvas na área urbana do município (COBRADE1.2.1.0.0).

Considerando, o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil apontando que a sede do município de Dona Inês foi fortemente atingida por inundações pelas fortes chuvas ocorridas no dia 16 de abril de 2024, ocasionando o rompimento da barragem do Cajueiro, localizado na Zona Urbana Município com a inundação de várias residências no início da Rua José Paulino, provocando danos e prejuízos materiais as famílias residentes nas casas de números: 09,11, 16, 18 e 20, da referida rua.

Considerando, a necessidade de promover o abastecimento de água, alimentação e reposição dos prejuízos e danos materiais à população;

Considerando, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana, medicamentos e do acesso à água para consumo, bem como, a reposição de bens materiais necessários ao restabelecimento cotidiano;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Considerando, que é responsabilidade dos poderes públicos buscar soluções para minimizar e suavizar os efeitos desse tipo de fenômeno natural danoso;

Considerando que o poder público não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas de subsistência;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação anormal de emergência na Zona Urbana do município de Dona Inês/PB, pelo prazo de 30 dias, por conta das inundações pelas fortes chuvas que ocasionaram prejuízos as famílias residentes na Rua José Paulino, Cidade de Dona Inês-PB e destruição da pavimentação, bueiros e esgotos de diversas ruas da Cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial existente, para restabelecer a normalidade da vida das famílias residentes na Rua José Paulino e providenciar a restauração e reposição de pavimentação em diversas ruas da cidade, a serem levantadas pela Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de benefícios emergenciais nos termos do art. 22/25 da Lei Municipal nº.674/2014 que regulamenta os benefícios eventuais de assistência social, com a distribuição de kit alimentícios destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social, aquisição bens e serviços e utensílio domésticos.

Art. 5º. Ficam autorizadas as despesas com aquisição de alimentos, distribuição de água para o consumo humano, utensílios, colchoes e eletrodomésticos

Art. 6º Conforme previsão constante nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/202. e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre com a pavimentação, reposição de calçamentos em diversas ruas da Cidades que foram afetadas pelo fenômeno da natureza de forma grave (forte chuvas), desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 17 de abril de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito